



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, nº 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017

Gestor da Ata: **Orli Moreira de Araújo Castro – Secretária de Educação**

Processo Licitatório Nº **44/2017**

Pregão Presencial Nº **22/2017**

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK., 106 – Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

OLIVEIRA & CARVALHO LTDA - ME, CNPJ: 08.504.258/0001-37, localizada na Av. Geraldo Inácio, nº 779, Bairro Melo Viana, em Coronel Fabriciano/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Carlos Eduardo Carvalho de Oliveira**, CPF: 039.744.246-79, e RG: M-6.403.547, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata de aquisições de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 – A presente ata decorre de procedimento licitatório nº 44/2017, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 22 do dia 01/08/2017, julgado em 22/08/2017 e homologado em 30/08/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA** aquisições de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 22/2017, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. É vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 113.838,80 (cento e treze mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) com os seguintes valores:

Fornecedor: **OLIVEIRA E CARVALHO LTDA**

| Item | Código | Descrição do Material / Serviço | Unidade | Medida | Quantidade | V.Unitário | Valor Total |
|--------|---------|---------------------------------|---------|--------|------------|------------|-------------|
| 00006 | 001038 | AGUA MINERAL COPO 200 ML | UNIDADE | | 750,0000 | 0,7100 | 532,5000 |
| Marca: | IGARAPE | | | | | | |
| 00013 | 010779 | BATATA PALHA | PACOTE | | 30,0000 | 5,3900 | 161,7000 |
| Marca: | MASTER | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, nº 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

| | | | | | | |
|--------|-------------------------|--|---------|------------|---------|-------------|
| 00021 | 001849 | CANJICA BRANCA 500 G | UNIDADE | 100,0000 | 1,2000 | 120,0000 |
| Marca: | ANCHIETA | | | | | |
| 00056 | 010789 | PIPOCA DOCE | FARDO | 20,0000 | 13,4900 | 269,8000 |
| Marca: | PLINC | | | | | |
| 00060 | 008077 | PROTEINA DE SOJA 500GR | UNIDADE | 50,0000 | 4,3100 | 215,5000 |
| Marca: | PACHA | | | | | |
| 00062 | 001676 | REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ | UNIDADE | 300,0000 | 5,3900 | 1.617,0000 |
| Marca: | KUAT | | | | | |
| 00063 | 001675 | REFRIGERANTE SABOR LARANJA | UNIDADE | 300,0000 | 6,0000 | 1.800,0000 |
| Marca: | SUKITA | | | | | |
| 00064 | 005476 | REFRIGERANTE DIET SABOR GUARANÁ | UNIDADE | 100,0000 | 5,6600 | 566,0000 |
| Marca: | KUAT | | | | | |
| 00066 | 003330 | SACOLINHAS DE PIPOCA | UNIDADE | 10,0000 | 8,5800 | 85,8000 |
| Marca: | FABRIPLAS | | | | | |
| 00069 | 008079 | SUCO DE FRUTA 1L CAIXINHA SABORES VARIADOS | UNIDADE | 200,0000 | 3,7400 | 748,0000 |
| Marca: | DISFRUT | | | | | |
| 00077 | 005487 | CARNE BOVINA,MOÍDA, ACÉM PCT 1KG | KILO | 1.000,0000 | 13,8900 | 13.890,0000 |
| Marca: | FREZZA | | | | | |
| 00079 | 010783 | CARNE DE FRANGO FILÉ | KILO | 2.500,0000 | 9,4300 | 23.575,0000 |
| Marca: | AVIVAR | | | | | |
| 00081 | 005465 | EMBUTIDO-LINGUIÇA DEFUMADA DE PORCO,TIPO CALABRESA | KILO | 500,0000 | 12,7900 | 6.395,0000 |
| Marca: | ZANETI | | | | | |
| 00082 | 008081 | EMBUTIDO - LINGUICA SUINA TOSCANA | KILO | 500,0000 | 9,4700 | 4.735,0000 |
| Marca: | PALADAR | | | | | |
| 00084 | 008082 | KIT FEIJOADA | KILO | 400,0000 | 7,1500 | 2.860,0000 |
| Marca: | PALADAR | | | | | |
| 00086 | 010795 | TORRESMO | PACOTE | 80,0000 | 18,9000 | 1.512,0000 |
| Marca: | CASA DE CARNES OLIVEIRA | | | | | |
| 00087 | 005470 | IOGURTE SABORES VARIADOS APROXIMADAMENTE 180 GR | UNIDADE | 6.000,0000 | 1,4200 | 8.520,0000 |
| Marca: | PULSE | | | | | |
| 00089 | 008084 | IOGURTE SEM LACTOSE 180GR | UNIDADE | 100,0000 | 2,2300 | 223,0000 |
| Marca: | ITAMBE | | | | | |
| 00091 | 008085 | PICOLÉ COMUM SABORES VARIADOS | UNIDADE | 3.000,0000 | 1,4000 | 4.200,0000 |
| Marca: | TROPICAL | | | | | |
| 00096 | 000057 | Abóbora Japonesa | KILO | 1.000,0000 | 2,3500 | 2.350,0000 |
| Marca: | CEASA | | | | | |
| 00097 | 008089 | BATATA BAROA | KILO | 100,0000 | 6,6200 | 662,0000 |
| Marca: | CEASA | | | | | |
| 00098 | 010799 | BATATA DOCE BRANCA | KILO | 100,0000 | 2,5500 | 255,0000 |
| Marca: | CEASA | | | | | |
| 00099 | 003324 | BATATA DOCE | KILO | 800,0000 | 2,5500 | 2.040,0000 |
| Marca: | CEASA | | | | | |
| 00100 | 000033 | BATATA INGLESA LAVADA | KILO | 2.100,0000 | 1,8800 | 3.948,0000 |
| Marca: | CEASA | | | | | |
| 00101 | 000034 | BETERRABA LAVADA LISA | KILO | 1.500,0000 | 2,4500 | 3.675,0000 |
| Marca: | CEASA | | | | | |
| 00102 | 000035 | CEBOLA DE CABEÇA | KILO | 500,0000 | 2,5800 | 1.290,0000 |
| Marca: | CEASA | | | | | |
| 00103 | 000036 | CENOURA VERMELHA | KILO | 600,0000 | 1,9500 | 1.170,0000 |
| Marca: | CEASA | | | | | |
| 00104 | 003321 | INHAME | KILO | 1.000,0000 | 2,4900 | 2.490,0000 |
| Marca: | CEASA | | | | | |
| 00106 | 000041 | MAÇA NACIONAL | KILO | 2.000,0000 | 4,3200 | 8.640,0000 |
| Marca: | CEASA | | | | | |
| 00108 | 000084 | OVOS DE GRANJA BRANCOS, MÉDIOS | DUZIA | 1.500,0000 | 4,4500 | 6.675,0000 |
| Marca: | CEASA | | | | | |
| 00109 | 000045 | PÊRA | KILO | 100,0000 | 7,7500 | 775,0000 |
| Marca: | CEASA | | | | | |
| 00110 | 000037 | Repolho verde | KILO | 500,0000 | 2,1500 | 1.075,0000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, nº 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

| | | | | | |
|--------------|--------|------------------------|------|------------|-----------------------------------|
| Marca: CEASA | | | | | |
| 00111 | 000038 | TOMATE ASPECTO GLOBOSO | KILO | 1.500,0000 | 3,7800 5.670,0000 |
| Marca: CEASA | | | | | |
| 00112 | 000085 | Vagem | KILO | 250,0000 | 4,3900 1.097,5000 |
| Marca: CEASA | | | | | |
| | | | | | Total do Fornecedor: 113.838,8000 |

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1 – A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas e local de entrega determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, com frete e descarga às expensas do proponente.

5.2 – O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30(trinta) dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

5.2.2 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – São obrigações da (o) Contratada (o):

6.1.1 – Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).

6.1.2 – Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3 – O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.4 – Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5 – Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

6.1.6 – Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, nº 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital;

6.2.2 – Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.2.3 – Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

6.2.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5 – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, nº 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

www.marlieria.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1 – As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

08.244.0146.2041 3.3.90.32.00 FICHA 190 FONTE 1.00.00

12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 262 FONTE 1.00.00

12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 274 FONTE 1.00.00/1.01.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irrecorríveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 – A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3 – O regime jurídico administrativo desta Ata é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4 – Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

13.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 30 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OLIVEIRA & CARVALHO LTDA - ME

CNPJ: 08.504.258/0001-37

Rep. Legal: Carlos Eduardo Carvalho de Oliveira

CPF: 039.744.246-79

CONTRATADA

Orli Moreira de Araújo Castro

Secretária de Educação